



4963091



00135.221118/2025-19

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

OFÍCIO CIRCULAR CNDH Nº 61/2025/SEI/CA.CNDH/CNDH/GM.MDHC/MDHC

Brasília, *na data da assinatura.***ÀS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS ESTADUAIS,**

Assunto: Recomendação nº 05, de 05 de junho de 2025, sobre a adoção das providências necessárias para a observância, publicização e cumprimento da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, das Camponesas e das Pessoas que trabalham nas áreas rurais, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 2018, pelo Estado brasileiro viabilizando a adoção de medidas efetivas na defesa, promoção e garantia dos Direitos Humanos, sociais, políticos, econômicos e fundamentais dos Camponeses, das Camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas rurais.

Excelentíssimas(os) Senhoras(es),

Com cordiais cumprimentos, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), no uso de suas atribuições, vem à presença de Vossa Excelência apresentar a **Recomendação nº 05, de 05 de junho de 2025, sobre a adoção das providências necessárias para a observância, publicização e cumprimento da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, das Camponesas e das Pessoas que trabalham nas áreas rurais, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 2018, pelo Estado brasileiro viabilizando a adoção de medidas efetivas na defesa, promoção e garantia dos Direitos Humanos, sociais, políticos, econômicos e fundamentais dos Camponeses, das Camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas rurais.**

O CNDH, órgão criado pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos, e a proteção aos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

Conforme o disposto na referida Lei, compete ao CNDH, dentre outras atribuições, expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Nesse sentido, o referido documento **RECOMENDA ao Estado brasileiro por meio do Governo Federal e instituições estatais do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, dentre os quais, às Assembleias Legislativas Estaduais:**

1. Que passem a observar, publicizar e dar integral cumprimento em âmbito nacional aos princípios e normas garantidoras de direitos humanos constantes na *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, das Camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas rurais.*

No intuito de monitorar a implementação destas recomendações, com fundamento no art. 5º, II, da Lei nº 12.986/14 e no art. 11, §1º, da Lei nº 12.527/11, este Conselho apreciaria **o envio de informações, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre as providências adotadas.**

Na certeza de contar com vossa colaboração, agradecemos e, por oportuno, colocamos à disposição a equipe da Secretaria Executiva do CNDH para mais informações e devidos procedimentos organizacionais pertinentes, por meio do endereço eletrônico: cnhd@mdh.gov.br ou pelo telefone: (61) 2027-3907.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CHARLENE DA SILVA BORGES

Presidenta

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Charlene da Silva Borges, Presidente**, em 18/06/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4963091** e o código CRC **A66D0C71**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.221118/2025-19

SEI nº 4963091



Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9ª Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907

CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>